



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2582 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.**

(Autógrafo 85/04, Projeto de Lei nº 59/04, do Ver. Gerson de Oliveira - PMDB)

**Autoriza o Poder Executivo a proceder à incorporação do vencimento do cargo em comissão, ocupado durante o período de 10 (dez) anos, de modo contínuo ou intercalado, por funcionário ocupante de cargo efetivo.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à incorporação do vencimento do cargo em comissão, ocupado durante o período de 10 (dez) anos, de modo contínuo ou intercalado, por funcionário ocupante de cargo efetivo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 02 de setembro de 2.004.

**Rogério Frediani - PTB**  
**Presidente**

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3832-1500

[www.camaraubatuba.sp.gov.br](http://www.camaraubatuba.sp.gov.br)

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE

Recebido em: 09.09.04

*Crustaul*